DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1266/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/7818/2013
PROTOCOLO	:	1416009
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE DA CÂMARA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, BEM COMO PERTINENTES A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATADA	:	SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 100.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª, 2ª E 3ª FASES – LICITAÇÃO – EXAME CONCENTRADO – TOMADA DE PREÇOS – TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, BEM COMO PERTINENTES A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – ATOS LEGAIS E REGULARES, COM RESSALVA - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Tomada de Preços n.º 001/2013*, da formalização do *Contrato Administrativo nº 06/2013,* da formalização dos *1º e 2º Termos Aditivos*, bem como da respectiva *execução financeira* do pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 15 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade*, *com ressalva*, do procedimento licitatório realizado na modalidade *Tomada de Preços n.º 001/2013* e da formalização *do Contra-*

to Administrativo nº 06/2013, firmado entre a *Câmara Municipal de Paranaíba/MS*, CNPJ/MF nº 03.629.284/0001-78, por seu Presidente, Vereador Paulo Borges Beviláqua da Silva, CPF/MF n.º 662.619.021-00, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *SIMPA Assessoria & Planejamento Ltda. – EPP*, CNPJ/MF n.º 97.408.090/0001-96, representada pela Senhora Deise Rigon, CPF/MF nº 845.613.789-87, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, constituindo a ressalva em face do não encaminhamento do Subanexo XVII, exigido pela Instrução Normativa TCE/MS n.º 35/2011, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Declarar a *regularidade* e *legalidade* da formalização dos *1º e 2º Termos Aditivos* ao *Contrato Administrativo nº 06/2013*, por guardarem conformidade com o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

3. *Recomendar* ao responsável que encaminhe a esta Corte de Contas o documento não acostado aos autos (Subanexo XVII), bem como pela adoção de providências visando ao atendimento das instruções vigentes quanto à observância da remessa dos documentos sujeitos ao encaminhamento a este Tribunal de Contas, na forma regimental, de forma a evitar a ocorrência de falhas da mesma natureza, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Dar quitação* ao Ordenador de Despesas, Vereador Paulo Borges Beviláqua da Silva, CPF/MF n.º 662.619.021-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator